



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.043/2011.

Em. 17 de fevereiro de 2011.

Atualiza o valor do vencimento básico dos servidores municipais, assegurando o piso mínimo nacional e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a usar como piso salarial para pagamento de servidores municipais o valor de R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais).

Art. 2º - Os benefícios desta Lei são extensivos aos proventos de aposentadoria e as pensões pagas pelo Tesouro Municipal e pelo PREV-Sapé, aos vencimentos dos cargos em comissão e funções gratificadas e os contratados cujos valores sejam inferiores ao salário mínimo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão á conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro do corrente.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 17 de fevereiro de 2011.


JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado mediante afixação na
Portaria e pelo Serviço de Divulgação
da Prefeitura Municipal de Sapé.

Em 17 de Fevereiro de 2011

[Assinatura]
Diretor da Div. Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Sapé

Registrado de No: 114 do Livro No: 07

Em 17 de Fevereiro de 2011

[Assinatura]
Diretor da Div. Recursos Humanos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
PUBLICADO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIOS
Fonte FAMUP
DE Maio de 2011 AS FLS. 40
DESTA DATA
Em 04 de Maio de 2011
[Assinatura]
Responsável

Publicado mediante afixação na
Portaria e pelo Serviço de Divulgação
da Prefeitura Municipal de Sapé.

Em 17 de Fevereiro de 2011

[Assinatura]
Diretor da Div. Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Sapé

Registrado às fls. 114 do livro nº 07

Em 17 de Fevereiro de 2011

[Assinatura]
Diretor da Div. Recursos Humanos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
PUBLICADO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIOS
Fonte FAMUP
DE Maneio 2011 FLS. 40
DESTADATA
Em 04 de Maneio de 2011
[Assinatura]
Responsável